

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.07.29.01CP DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO - CEARÁ.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO - CEARÁ.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CENTRO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
FRANCISCO IVAN RODRIGUES DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/P
99002343877 SSPDC CE

CPF
236.567.803-34

DATA NASCIMENTO
09/09/1981

FILIAÇÃO
FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA
A

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04146587233

VALIDADE
19/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
30/06/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CRATEUS, CE

DATA EMISSÃO
07/06/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

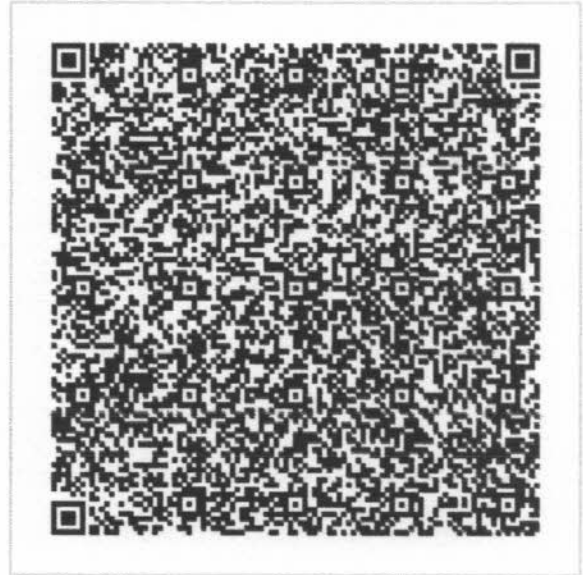
25461406565
08159550467

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1491072853

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.280.521/0001-82, com sede, na Rua Argemiro de carvalho, nº 538, Bairro São Francisco, Nova Russas - CE, CEP: 32.200-000, aqui representada pelo seu PROPRIETÁRIO, EVANDERSON EMANUEL DE SOUSA FERREIRA, CPF: 039.737.793-25, RG: 2005021100022 SSP-CE, Brasileiro, Solteiro, Empresário, domiciliado na Rua Dr. Targino Filho nº 1035, CEP 62.200-000 Bairro São Francisco - Nova Russas-CE.

OUTORGADO: FRANCISCO IVAN RODRIGUES DE SOUSA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, CPF nº 936.667.803-34 e RG nº 99002343877 SSP - CE, residente à Rua Vicente Rodrigues Neto, 210/ Timbaúba - Nova Russas-CE, CEP 62.200-000.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado, plenos e gerais poderes para representa-lo junto ao Município de General Sampaio, Estado do Ceará, ref. a Concorrência para Registro de Preço Nº 2021.07.29.01CP, cujo objeto é registro de preços para futuras e eventuais contratações para os serviços especializados de locação de máquinas, equipamentos e veículos para atender as necessidades da Secretária de Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de General Sampaio-CE, podendo o mesmo assinar proposta, atas, contratos, entregar documentos e envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também, assinar requerimento, impugnação, interpor recurso, solicitar, Certificado de Registro Cadastral, manifesto de interesse, solicitar, Ata do referido processo licitatório, Certidão Negativa de Débitos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante que se fizeram necessário ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do código civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

NOVA RUSSAS - CE, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME
CNPJ Nº 22.280.521/0001-82

Handwritten signature of Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira
EVANDERSON EMANUEL DE SOUSA FERREIRA

CPF: 039.737.793-25

RG: 2005021100022 SSP-CE

PROPRIETÁRIO

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Nova Russas - CE 28 SET. 2021
Em testemunho da verdade. Dou fé.

- Aríadny Gomes Vasconcelos - Tabelião
Márcio Magalhães Rodrigues - Substituto
Mônica M. Rodrigues-Escritvante Autorizada
Fco. Diego Pereira dos Santos-Escritvante Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a firma de Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira

por SEMELHANÇA AUTENTICIDADE
Nova Russas - CE 28 SET. 2021

Em testemunho da verdade. Dou fé.

- Aríadny Gomes Vasconcelos - Tabelião
Márcio Magalhães Rodrigues - Substituto
Mônica M. Rodrigues-Escritvante Autorizada
Fco. Diego Pereira dos Santos-Escritvante Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 22.280.521/0001-82

Rua Argemiro de Carvalho nº 538, Bairro São Francisco, Nova Russas - Ceará, CEP: 62.200-000

Fone: (88) 3672-0751 E-mail: premierenr@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EVANDERSON EDUARDO DE SOUSA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / OUTROS Nº: 2005021100022 SSP/DF CE

CPF: 039.737.793-25 DATA DO CADASTRO: 16/08/1987

FUNÇÃO: ANTONIO MANUEL FERREIRA DE SOUSA MARIA DO SOCORRO DE SOUSA

PERÍODO: ACC: CRI: AD:

Nº REGISTRO: 04821073008 VALIDADE: 19/08/2024 EXPIRAÇÃO: 25/11/2009

ASSINATURA DO PORTADOR: *Evanderson Edmar de Sousa Ferreira*

LOCAL: CRATEUS, CE DATA EMISSÃO: 26/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 81480773685 CE172149835

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1780959400

PROIBIDO PLASTIFICAR 1780959400

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 5 de agosto de 2021 12:37:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/51210508213342936536>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 51210508213342936536-1
Data: 05/08/2021 12:31:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW58207-UT3E;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI



EVANDERSON EMANUEL DE SOUSA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 16/08/1987, nº do CPF 039.737.793-25, documento de identidade 2005021100022, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA ARGEMIRO CARVALHO, número 453, bairro / distrito SAO FRANCISCO, município NOVA RUSSAS - CEARA, CEP 62.200-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será CNAE PRINCIPAL

49. 23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

CNAES SECUNDARIOS

49. 29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

49. 24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR

38. 11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

77. 32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

82. 30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

42. 22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO

43. 13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

42. 13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

77. 11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

77. 39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

42. 92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS

42. 99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

43. 22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

43. 21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

43. 30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL

43. 91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES

43. 99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA

81. 29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

90. 01-9-02 - PRODUCAO MUSICAL

77. 39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA ARGEMIRO CARVALHO, número 453, ANDAR: SALA 01, bairro / distrito SAO FRANCISCO, município NOVA RUSSAS - CE, CEP 62.200-000.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

CE2201500155085



1/2

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://ezevedobastos.not.br/documento/51212001213936839857>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 51212001213936839857-1
Data: 20/01/2021 16:50:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30634-2QDE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@ezevedobastos.not.br
<https://ezevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 16:52:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS
- EIRELI



Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 15/04/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de NOVA RUSSAS – CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E por está ciente com o que rege este ato constitutivo, assina o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

NOVA RUSSAS, 9 de Abril de 2015.


EVANDERSON EMANUEL DE SOUSA FERREIRA
Titular/Administrador

MÓDUL  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2015
SOB Nº 23600051284
Protocolo: 15/034489-9, DE 16/04/2015

PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS -
EIRELI


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

2/2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/51212001213936839857>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 51212001213936839857-2
Data: 20/01/2021 16:50:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30635-JVYS;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 16:52:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 22.280.5210001-82**

Pelo presente instrumento particular de contrato o abaixo assinado está sendo representado perante JUCEC (Junta Comercial do Estado do Ceará) pelo Sr **Francisco Jansen da Silva Marques**, brasileiro, solteiro, auxiliar de contabilidade, portador do CPF de nº 026.295.723-07 e cédula de identidade de nº 2001028052160 SSP - CE, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 471, casa, Bairro Mina na cidade de Ipu, estado do Ceará, CEP: 62.250-000 afins apenas de ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira, brasileiro, natural de Nova Russas - Ce, solteiro, nascida aos 16 de Agosto de 1987, empresário, portador do nº do CPF: 039.737.793-25 e Cédula de identidade com o nº 2005021100022 SSPDS - CE, residente e domiciliado na Rua Argemiro Carvalho, nº 453, Casa, Bairro São Francisco na cidade de Nova Russas - Ceará, CEP: 62.200-000.

Único e atual empresário da empresa, "**PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**", com sede e domicílio na Rua Argemiro Carvalho, nº 453, Andar: Salar 01, Bairro São Francisco na cidade de Nova Russas - Ceará, CEP: 62.200-000, registrada e protocolada na Junta Comercial sob o NIRE: 23600051284 protocolada em 17/04/2015, registrada no Cadastro Geral da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 22.280.521/0001-82 resolve assim de comum acordo alterar sua Empresa Individual de Responsabilidade LTDA da Seguinte forma:

1ª Cláusula - A empresa resolve alterar suas atividades onde terão como objeto principal de 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA e as secundarias de: 0161003 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 0161099 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 3600602 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4299501 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4311801 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4329104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4391600 - OBRAS DE FUNDACÕES 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7731400 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5083973 em 26/03/2018 da Empresa PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI ME, Nire 23600051284 e protocolo 180489577 - 22/03/2018. Autenticação: BE675BDE5D4AC36143172DA48BAC7651C342A7E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/048.957-7 e o código de segurança ZuHb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 3/9

Vílber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/documento/51212001213936839857>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 51212001213936839857-3
Data: 20/01/2021 16:50:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30636-U6HN;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>

Vílber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 16:52:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**

CNPJ: 22.280.5210001-82

8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS,
9001902 - PRODUCAO MUSICAL.

2ª Cláusula – A empresa resolve alterar seu endereço e terá sua nova sede e domicílio na Rua Argemiro Carvalho, nº 538, Bairro São Francisco na cidade de Nova Russas – Ceará, CEP: 62.200-000

O titular declara que as demais cláusulas do contrato empresarial ficaram inalteradas.

E por estar assim justo assina o presente instrumento em via única.

Nova Russas – Ceará, 22 de março de 2018.

Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira
Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira
Titular Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5083973 em 26/03/2018 da Empresa PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI ME, Nire 23600051284 e protocolo 180489577 - 22/03/2018. Autenticação: BE675BDES4AC36143172DA48BAC7651C342A7E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/048.957-7 e o código de segurança Zuhb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/51212001213936839857>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 51212001213936839857-4
Data: 20/01/2021 16:50:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA30637-FEDU;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 16:52:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PREMIERE LOCACOES E SERVICOS - EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PREMIERE LOCACOES E SERVICOS - EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PREMIERE LOCACOES E SERVICOS - EIRELI - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/01/2021 09:42:43 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PREMIERE LOCACOES E SERVICOS - EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 51212001213936839857-1 a 51212001213936839857-4

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda1c8072f0be8ef2c6f62dc4d90db550f57d048ac181461c75d691e479543a2b4dd6dec907abd8f7d455f705681e6e9470
f250e2d762fbde8a2e70eabf6eb953



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600051284

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: PREMIERE LOCAÇOES E SERVICOS - EIRELI ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000230407

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOVA RUSSAS

Local

3 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5481029 em 03/11/2020 da Empresa PREMIERE LOCAÇOES E SERVICOS - EIRELI ME, Nire 23600051284 e protocolo 201490722 - 29/10/2020. Autenticação: 4F4EACD816483B4DBCE28E4B02D4D936DEEB02E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/149.072-2 e o código de segurança 8E0p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Handwritten signature
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/149.072-2	CEP2000230407	28/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.295.723-07	FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Junta Comercial do Estado do Ceará





2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 22.280.521/0001-82

Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira, brasileiro, natural de Nova Russas, Estado do Ceará, solteiro, nascida aos 16 de Agosto de 1987, empresário, portador do nº do CPF: 039.737.793-25 e Cédula de identidade com o nº 2005021100022 SSPDS – CE, residente e domiciliado na Rua Argemiro Carvalho, nº 453, Casa, Bairro São Francisco na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, CEP: 62.200-000 representado perante JUCEC (Junta Comercial do Estado do Ceará) pelo Sr **Francisco Jansen da Silva Marques**, brasileiro, solteiro, auxiliar de contabilidade, portador do CPF de nº 026.295.723-07 e cédula de identidade de nº 2001028052160 SSP – CE, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 471, casa, Bairro Minana cidade de Ipu, estado do Ceará, CEP: 62.250-000 afins apenas de ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Único e atual empresário da empresa, “**PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**”, com sede e domicílio na Rua Argemiro Carvalho, nº 538, Bairro São Francisco na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, CEP: 62.200-000, registrada e protocolada na Junta Comercial sob o NIRE: 23600051284 por despacho em 17/04/2015, registrada no Cadastro Geral da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 22.280.521/0001-82 resolve assim de comum acordo alterar sua Empresa Individual de Responsabilidade LTDA da Seguinte forma:

1ª Cláusula – A empresa resolve alterar suas atividades onde terão como objeto principal de 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA e as secundárias de: 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACÕES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5481029 em 03/11/2020 da Empresa PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI ME, Nire 23600051284 e protocolo 201490722 - 29/10/2020. Autenticação: 4F4EACD816483B4DBCE28E4B02D4D936DEEB02E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/149.072-2 e o código de segurança 8E0p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 22.280.521/0001-82

COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL.

2ª Cláusula – O titular resolve alterar o capital social que é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), onde e eleva para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional ao seu único titular, ficando da seguinte forma:

Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira.....R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

Consolidação

Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira, brasileiro, natural de Nova Russas, Estado do Ceará, solteiro, nascida aos 16 de Agosto de 1987, empresário, portador do nº do CPF: 039.737.793-25 e Cédula de identidade com o nº 2005021100022 SSPDS – CE, residente e domiciliado na Rua Argemiro Carvalho, nº 453, Casa, Bairro São Francisco na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, CEP: 62.200-000.

Único e atual empresário da empresa, “**PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**”, com sede e domicílio na Rua Argemiro Carvalho, nº 538, Bairro São Francisco na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, CEP: 62.200-000, registrada e protocolada na Junta Comercial sob o NIRE: 23600051284 por despacho em 17/04/2015, registrada no Cadastro Geral da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 22.280.521/0001-82.

1ª. A empresa gira sob o nome empresarial **PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e tem sua sede e domicílio na Rua Argemiro Carvalho, nº 538, Bairro São Francisco na cidade de Nova Russas, Estado Ceará, CEP: 62.200-000. (art. 997, II, CC/2002)

2ª. O capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), integralizado, em moeda corrente do País, pelo único titular:

Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira.....R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

3ª. O objeto principal da empresa é de 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA e as secundarios de: 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHOS 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5481029 em 03/11/2020 da Empresa PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI ME, Nire 23600051284 e protocolo 201490722 - 29/10/2020. Autenticação: 4F4EACD816483B4DBCE28E4B02D4D936DEEB02E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/149.072-2 e o código de segurança 8E0p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 22.280.521/0001-82

CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL.

4ª. A empresa iniciou suas atividades em 17/04/2015 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª. A responsabilidade do único titular é restrita ao valor de seu capital social. (art. 1.052, CC/2002)

6ª. A administração da empresa caberá ao Sr **Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira** com os poderes e atribuições de titular administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

7ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de seu capital, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

8ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberar sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

9ª. A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo único titular.

10ª. O titular pode, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5481029 em 03/11/2020 da Empresa PREMIERE LOCACOES E SERVICOS - EIRELI ME, Nire 23600051284 e protocolo 201490722 - 29/10/2020. Autenticação: 4F4EACD816483B4DBCE28E4B02D4D936DEEB02E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/149.072-2 e o código de segurança 8E0p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 22.280.521/0001-82

disposições regulamentares pertinentes.

11ª. Falecendo ou interditado qualquer o único titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos herdeiros remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seus herdeiros. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

12ª. O Administrador **Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

13ª. Fica eleito o foro de Nova Russas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assino o presente instrumento em via única.

Nova Russas – Ceará, 29 de outubro de 2020

Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira
Titular – Administrador
Representado por **Francisco Jansen da Silva Marques**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5481029 em 03/11/2020 da Empresa PREMIERE LOCACOES E SERVICOS - EIRELI ME, Nire 23600051284 e protocolo 201490722 - 29/10/2020. Autenticação: 4F4EACD816483B4DBCE28E4B02D4D936DEEB02E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/149.072-2 e o código de segurança 8E0p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/149.072-2	CEP2000230407	28/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.295.723-07	FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PREMIERE LOCACOES E SERVICOS - EIRELI ME, de NIRE 2360005128-4 e protocolado sob o número 20/149.072-2 em 29/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5481029, em 03/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.295.723-07	FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.295.723-07	FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Fortaleza, Terça-feira, 03 de Novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2020, às 16:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/149.072-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Terça-feira, 03 de Novembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5481029 em 03/11/2020 da Empresa PREMIERE LOCACOES E SERVICOS - EIRELI ME, Nire 23600051284 e protocolo 201490722 - 29/10/2020. Autenticação: 4F4EACD816483B4DBCE28E4B02D4D936DEEB02E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/149.072-2 e o código de segurança 8E0p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23600051284

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2055342169

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO 1 002
CÓDIGO DO ATO 206 048
CÓDIGO DO EVENTO 1 1
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERAÇÃO
	206	1	PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
	048	1	RE-RATIFICAÇÃO

NOVA RUSSAS

Local

17 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5490576 em 18/11/2020 da Empresa PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI ME, Nire 23600051284 e protocolo 201565315 - 17/11/2020. Autenticação: C6225A5DB3D45B67BE20265C5EB766C2F4EA5728. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/156.531-5 e o código de segurança QGH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/156.531-5	CEN2055342169	17/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.295.723-07	FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Junta Comercial do Estado do Ceará



RERRATIFICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA EIRELI
"PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI"
CNPJ: 22.280.5210001-82



Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira, brasileiro, natural de Nova Russas, Estado do Ceará, solteiro, nascida aos 16 de Agosto de 1987, empresário, portador do nº do CPF: 039.737.793-25 e Cédula de identidade com o nº 2005021100022 SSPDS – CE, residente e domiciliado na Rua Argemiro Carvalho, nº 453, Casa, Bairro São Francisco na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, CEP: 62.200-000 representado perante JUCEC (Junta Comercial do Estado do Ceará) pelo Sr. Francisco Jansen da Silva Marques, brasileiro, solteiro, auxiliar de contabilidade, portador do CPF de nº 026.295.723-07 e cédula de identidade de nº 2001028052160 SSP – CE, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 471, casa, Bairro Mina na cidade de Ipu, estado do Ceará, CEP: 62.250-000 afins apenas de RERRATIFICAÇÃO CONTRATUAL.

Único e atual empresário da empresa, "PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI", com sede e domicílio na Rua Argemiro Carvalho, nº 538, Bairro São Francisco na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, CEP: 62.200-000, registrada e protocolada na Junta Comercial sob o NIRE: 23600051284 por despacho em 17/04/2015, registrada no Cadastro Geral da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 22.280.521/0001-82, rerratifica os seguintes dados do(a) contrato (alteração), do ato arquivado em 03.11.2020, sob o nº 5481029, conforme a seguir:

1ª Cláusula – No ato arquivado o capital social era de 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) anteriormente, no entanto foi colocado de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), onde o correto é de R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais), para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional ao seu único titular, ficando da seguinte forma:

Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira.....R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

2ª Cláusula: As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

E por estar assim justo e contratado assino o presente instrumento em via única.

Nova Russas – Ceará, 17 de Novembro de 2020

Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira
Titular – Administrador
Representado por Francisco Jansen da Silva Marques





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/156.531-5	CEN2055342169	17/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.295.723-07	FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PREMIERE LOCACOES E SERVICOS - EIRELI ME, de NIRE 2360005128-4 e protocolado sob o número 20/156.531-5 em 17/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5490576, em 18/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.295.723-07	FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.295.723-07	FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Fortaleza. Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 18/11/2020, às 18:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/156.531-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5490576 em 18/11/2020 da Empresa PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI ME, Nire 23600051284 e protocolo 201565315 - 17/11/2020. Autenticação: C6225A5DB3D45B67BE20265C5EB766C2F4EA5728. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/156.531-5 e o código de segurança QGhE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.280.521/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R ARGEMIRO DE CARVALHO	NÚMERO 538	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 62.200-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO NOVA RUSSAS	UF CE
-------------------	----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIERENR@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 3672-0751/ (88) 3683-3735
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2021 às 11:44:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.280.521/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2015
NOME EMPRESARIAL PREMIERE LOCACOES E SERVICOS - EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R ARGEMIRO DE CARVALHO	NÚMERO 538	COMPLEMENTO *****
CEP 62.200-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO NOVA RUSSAS
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIERENR@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 3672-0751/ (88) 3683-3735	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2021 às 11:44:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**ÀO SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO-/CE**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.07.29.01-CP

SESSÃO PÚBLICA: 08/09/2021, ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, Nº 257, CENTRO, GENERAL SAMPAIO-CE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: PREMIERE LOCAÇÕES EIRELI – ME, registrada sob o CNPJ nº 22.280.521/0001-82, com sede na Rua Argemiro de Carvalho nº 538, Bairro São Francisco, Nova Russas – Ceará, CEP nº 62.200-000.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Acerca do prazo para apresentação das razões recursais o edital prevê: 11.1 – A interposição de recurso referente a habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas, como também prevê em seu artigo 4º da suprema lei de licitação 8.666/93 que deu origem a modalidade Concorrência e conseqüentemente o processo em questão.

Diante disso, considerando que a Recorrente fora intimada da decisão da Comissão na sessão de encerramento do certame, pelo que se comprova a tempestividade do presente recurso.

2 - DOS FATOS

A Comissão Permanente de Licitação publicou Edital para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO**, a fim de atender as necessidades desta Unidade Contratante, conforme ANEXO I desse instrumento convocatório. Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada. Sucede que, depois decidiu a Douta Comissão **DECLARAR INABILITADA**, sob a alegação de que: “A empresa não apresentou comprovação de capacidade técnica operacional”

Ocorre que, tal assertiva encontra-se despida de qualquer veracidade e, pelo próprio fato, a aludida inabilitação afigura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado.

**ÀO SENHOR(A) PRSIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO-/CE**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.07.29.01-CP

SESSÃO PÚBLICA: 08/09/2021, ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, Nº 257, CENTRO, GENERAL SAMPAIO-CE.



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO

RECURSO ADMINISTRATIVO

A EMPRESA **PREMIERE LOCAÇÕES EIRELI - ME**, registrada sob o CNPJ nº 22.280.521/0001-82, com sede na Rua Argemiro de Carvalho nº 538, Bairro São Francisco, Nova Russas – Ceará, CEP nº 62.200-000, representada nesse ato por seu Procurador o Sr. FRANCISCO IVAN RODRIGUES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 99002343877 SSP - CE e CPF sob nº 936.667.803-34. Vem apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão da Douta Comissão de Licitação no julgamento dos documentos de habilitação. E que, tempestivamente com fulcro no item 11 do edital e seus subitens e também no art. 109 § 4º da lei 8.666/93, assim fazendo perante a(o) Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de General Sampaio, na conformidade das razões em que anexo segue.

Assim, requer a Vossa Senhoria, que seja o presente RECURSO ADMINISTRATIVO recebido nos efeitos devolutivos e suspensivos, haja vista, sua tempestividade, pois a impugnante foi intimada para apresentar suas razões conforme registrado em ata no dia 20/09/2021.

Termo em que, pede provimento.

Nova Russas, 29 de setembro de 2021.

Francisco Ivan Rodrigues de Sousa

PREMIERE LOCAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ nº 22.280.521/0001-82

FRANCISCO IVAN RODRIGUES DE SOUSA

CPF sob nº 936.667.803-34

Procurador



No que tange à documentação de habilitação em específico a Capacidade Técnica, especificamente quanto à proposta escrita vejamos o que diz o edital:

7.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1-Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

7.4.2-Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, executu(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), obras ou serviços de engenharia que necessariamente necessitem de máquinas e equipamentos pesados para sua execução.

7.4.2.1-A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere o item 7.4.2, deverá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is) com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta(m) o(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade; ou, ainda, através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), conforme preconizam o art. 1º, da Lei 6.496/77 e o art. 45, da Lei 12.378/10;

7.4.2.2-O(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do item 7.4.2 não poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s) profissional(is), sem a prévia aprovação formal da Contratante.

7.4.3-Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a licitante executou diretamente como contratada principal, obras ou serviços de engenharia que necessitem de máquinas e equipamentos pesados para sua execução.

Contudo, na ocasião da análise dos documentos de habilitação da empresa, a Comissão Licitante inabilitou esta recorrente, por suposto descumprimento ao que se pede no item 7.4.3 do instrumento convocatório.

Esta recorrente acredita haver um equívoco por parte da Douta Comissão, por se tratar de um processo longo e exaustivo de análise minuciosa dos documentos dos participantes, e que poderá ser esclarecido em uma nova análise, pois encontra-se no processo o documento exigido no item 7.4.3, como apresenta a figura abaixo:

LAUDO TÉCNICO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA CONSTATOU APÓS INSPEÇÃO EXECUTADA NOS SERVIÇOS ABASTECIDOS POR MEIO DA TABELA DE MATERIAIS COM TODAS AS SUAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSAS - CEP: 62.200-000
ENDEREÇO: FAZENDA PISCICOLA, SANTA FRANCISCA, NOVA RUSAS - CE.

CONTRATADA: PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 22.280.521/0001-82
ENDEREÇO: RUA ARGEMIRO DE CARVALHO Nº 538, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NOVA RUSAS - CE.

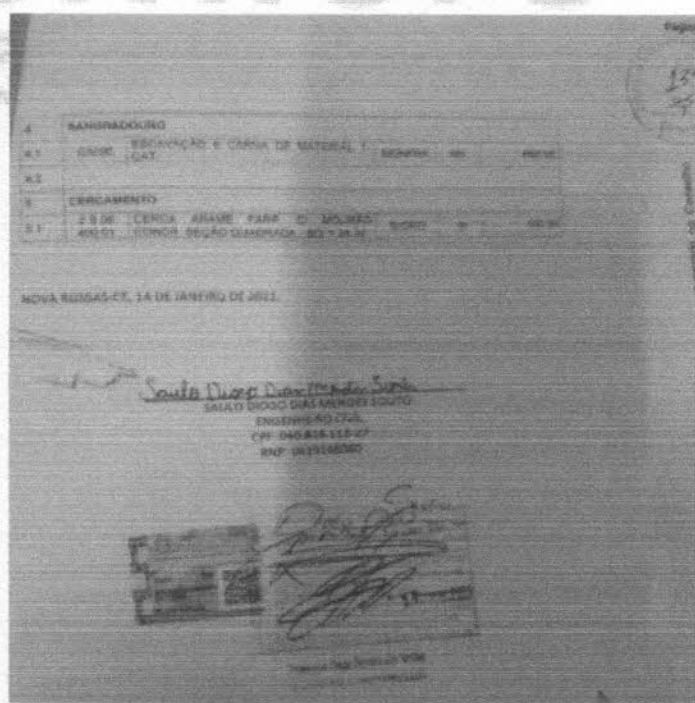
RESPONSÁVEL TÉCNICO: VERA CLAYDIEZENA COSTA, ENGENHEIRA CIVIL
CPF: 017.148.943-85, CREA-CE: ART. 00303489-0/0001

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO KIOSK/PISTINHA PARA SANTA FRANCISCA NA ZONA RURAL DE NOVA RUSAS COM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, ESCOVAÇÃO E ACABAMENTO DE MÓDULOS PISADOS.

LOCAL: LOCAÇÃO NA RUA SANTA FRANCISCA, NOVA RUSAS - CE.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/02/2020 A 15/03/2020
VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.122,00

PLANOJA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVÍÇOS PRELIMINARES			
1.1	01	PLATAFORMA DE CIMENTO	QUADRADO	200,00	200,00
2		FUNDADAÇÃO			
2.1	01	ESCOVAÇÃO, CAPOTE E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - CDT DE 1,00 X 1,00 X 0,10 M - CANTO DE SERVIÇO COM TERMOPLASTICO PRIMÁRIO COM LAMINADURA E CANTO DE BAST. ALIATE DE 10% COMPACTADO DE 15 CM DE ESPESURA	QUADRADO	200,00	200,00
2.2	01	MINERAÇÃO DE 15 CM DE ESPESURA	QUADRADO	200,00	200,00
2.3	01	MINERAÇÃO DE 15 CM DE ESPESURA	QUADRADO	200,00	200,00
2.4	01	MINERAÇÃO DE 15 CM DE ESPESURA	QUADRADO	200,00	200,00
2.5	01	MINERAÇÃO DE 15 CM DE ESPESURA	QUADRADO	200,00	200,00
2.6	01	MINERAÇÃO DE 15 CM DE ESPESURA	QUADRADO	200,00	200,00
2.7	01	MINERAÇÃO DE 15 CM DE ESPESURA	QUADRADO	200,00	200,00
2.8	01	MINERAÇÃO DE 15 CM DE ESPESURA	QUADRADO	200,00	200,00
2.9	01	MINERAÇÃO DE 15 CM DE ESPESURA	QUADRADO	200,00	200,00
2.10	01	MINERAÇÃO DE 15 CM DE ESPESURA	QUADRADO	200,00	200,00



Data máxima vênia, a decisão recorrida não merece prosperar, porquanto não houve nenhum descumprimento aos ditames legais.



3 - DOS FUNDAMENTOS

O item 7.4.3 – Quanto a capacitação técnico operacional; Que a recorrente fora inabilitada, onde acreditamos haver um equívoco na decisão, ou apresentado de forma genérica o motivo que resultou na decisão da Comissão. E que por não existir informações suficientes redigidas na ata de julgamento dos documentos de habilitação, esta recorrente arroja-se compreender os motivos que levava a tal decisão.

Talvez por ter apresentado o documento e que de forma simples entendeu o(a) Ilustre Presidente por desatender o edital? Talvez por se tratar de atestado emitido por pessoa física?

Na hipótese da Douta Comissão de Licitação entender que o atestado é inválido, por ser emitido em nome de "Pessoa Física", desconhece a Comissão de Licitação que devido as adversidades nas contratações públicas, a Controladoria Geral da União – CGU, desenvolveu padrões e permissões para os Atestados de Capacidade Técnica, através da Instrução Normativa nº 006/2018 publicada no Diário Oficial da União em: 28/09/2018 | Edição: 188 | Seção: 1 | Página: 106 **Órgão: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União/Secretaria Executiva/Diretoria de Gestão Interna**, vejamos o que diz o art. 2º e seus parágrafos:

Art. 2º O Atestado de Capacidade Técnica é um documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que determinada empresa possui aptidão profissional e/ou operacional para a prestação de determinado serviço ou para o fornecimento de um bem específico, conforme previsto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser emitido em nome de pessoas físicas e jurídicas, podendo integrar o acervo da empresa e também do profissional que presta serviços em seu nome.

§2º O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser utilizado para comprovar a capacidade técnico-operacional (capacidade da empresa) e/ou a capacidade técnico-profissional (capacidade do profissional).

Segue também os impedimentos para emissão do ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA por pessoa física:

Art. 5º O Atestado de Capacidade Técnica integra um conjunto de informações técnicas que visa comprovar a

2123
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

habilitação do interessado para assumir determinado compromisso, ou seja, se a pessoa física ou jurídica possui ou não determinada aptidão, motivo pelo qual não serão emitidos os atestados quando constatadas as seguintes situações:

I- pessoa física ou jurídica que tenha sido penalizada com sanção administrativa de multa, aplicada pela CGU, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, nos 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação do pedido de atestado;

II- pessoa física ou jurídica que tenha sido penalizada com sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, aplicada pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

III- pessoa física ou jurídica que tenha sido penalizada com sanção administrativa de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, ou por qualquer outro órgão da Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, caso ainda não tenha havido o transcurso do prazo legal de 02 (dois) anos e ocorrido a reabilitação da empresa até a data de apresentação do pedido de atestado.

IV- pessoa física ou jurídica que tenha sido penalizada com sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, aplicada pela CGU, ou por qualquer outro órgão da Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Fica claro aqui que a Controladoria Geral da União, pensando nas adversidades que impossibilitavam as contratações e devido as diversas dúvidas que surgem a respeito do art. 30 da lei 8.666/93, acertou em adequar-se à realidade das contratações aos procedimentos administrativos, e que não há o que se discutir em relação a validade do documento apresentado por esta recorrente.

Na hipótese do documento elaborado "ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA" pela pessoa física convém ressaltar que a competição aqui referida é a disputa vinculada às propostas, não a uma suposta competição no cumprimento mais rigoroso dos requisitos do edital. O novo dispositivo exige uma alteração da visão até hoje muito forte, embora crescentemente combatida, acerca do caráter formalista do processo licitatório. É frequente que se negue a

↓

possibilidade de suprimento de defeitos sob o argumento de que isso infringiria a isonomia entre os licitantes, já que todos estariam sujeitos às mesmas exigências e nenhum deles poderia ser beneficiado. Esse entendimento deve ser revisto em grande parte. Todos os licitantes têm o direito de em face de defeitos formais, promover o seu suprimento na forma do art. 12, IV, da Lei nº 11.079/2004. Aqueles cujos documentos não apresentem tais defeitos não exercerão essa faculdade, mas isso não implica qualquer frustração da isonomia.

Assim, é impertinente o argumento de que alguns licitantes não podem ter seus defeitos supridos porque todos os demais tiveram que cumprir os mesmos requisitos descumpridos por aqueles. O foco da nova regra é posto sobre a proposta, não sobre os aspectos instrumentais do processo para a sua escolha. A Lei nº 11.079/2004 reduz o processo licitatório ao que ele sempre deveria ter sido: um instrumento para a seleção de propostas, não algo com uma finalidade em si mesmo.

Não se pode pretender interpretar a nova disposição, que pretende pôr um fim a um grande número de litígios que tornam demorado e ineficiente o processo licitatório, sob os pressupostos consolidados à luz da legislação anterior. A admissão ampla de suprimento de defeitos em documentos declaratórios e a admissão desse suprimento em documentos de natureza constitutiva (sempre que, nestes, não houver ofensa à competição) exige uma alteração de visão. Essa mudança é a única forma de se dar a interpretação e a aplicação adequadas ao art. 12, IV, da Lei nº 11.079/2004.

O que essa recorrente traz à tona é que o excesso de formalismo como assim foi utilizado pela Ilustre Comissão de Licitação, só acarreta em atrasos e possíveis penalidades aos órgãos licitantes, por ainda assim insistirem ou não reconhecerem essa má prática, se não vejamos o que aconteceu no Estado do Paraná, mais precisamente em um processo licitatório realizado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná (Unicentro), onde sintetizaremos aqui dados suficientes para não ser exaustiva leitura:

Processo nº: 757620/19

Acórdão nº 763/20 - Tribunal Pleno

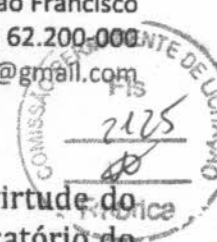
Assunto: Representação da Lei nº 8.666/1993

Entidade: Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná

Interessados: Orbenk Administração e Serviços Ltda. e Osmar Ambrósio de Souza Relator: Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares

O motivo da decisão foi o excesso de formalismo adotado pela administração da Unicentro para justificar a inabilitação da empresa, que interpôs Representação da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) junto ao TCE-PR para contestar o ato administrativo.

Na petição, a representante relatou ter sido inabilitada por supostamente ter descumprido a exigência, presente no edital da licitação, de que cada atestado de capacidade técnica fosse acompanhado de uma cópia do respectivo contrato e das três últimas notas fiscais emitidas pela prestação dos serviços.



No entanto, a licitante alega que a desclassificação foi motivada pela Unicentro em virtude do descumprimento de previsões que sequer estariam presentes no instrumento convocatório do certame. As supostas falhas consistiram na falta de apresentação dos termos aditivos que prorrogaram os referidos contratos; na presença, em um dos documentos, de CNPJ distinto daquele da representante que, segundo a Orbenk, pertence a sua matriz; e na entrega de atestados com datas distintas das informadas nas notas fiscais.

Em seu voto, o relator do processo, conselheiro Ivens Linhares, deu razão à argumentação da petionária. Para ele, os documentos considerados faltantes pela administração da Unicentro teriam a mera função de esclarecer o conteúdo daqueles já apresentados dentro do prazo, sem inovar ou acrescentar informações que pudessem justificar a juntada dos papéis no envelope original.

Com base na doutrina e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e do próprio TCEPR, Linhares avaliou que houve excesso de formalismo por parte dos responsáveis pelo procedimento licitatório. Para ele, a análise dos documentos encaminhados para a habilitação da Orbenk não permite que haja dúvidas quanto à existência daqueles contratos, bem como em relação à efetiva prestação dos serviços correspondentes.

Ao votar, o conselheiro seguiu o mesmo entendimento manifestado na instrução da Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE) do Tribunal e no parecer do Ministério Público de Contas (MPC-PR) sobre o caso. Os demais membros do órgão colegiado do TCE-PR acompanharam, por unanimidade, o voto do relator, na sessão de 13 de maio, realizada por videoconferência. Cabe recurso contra a decisão contida no Acórdão nº 763/20 - Tribunal Pleno, veiculado no dia 22 do mesmo mês, na edição nº 2.303 do Diário Eletrônico do TCE-PR (DETC), onde vai em anexo a este recurso a decisão publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná.

É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atesados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (art. 30 inciso II, da lei 8.666/1993)

Se já não são suficientes as poucas linhas aqui explanadas e ao que foi aduzido em síntese para reformulação da decisão do(a) Ilustre Presidente, seguiremos com nossos apontamentos adiante e esperamos que sejam apreciados, pois, não atualizar-se, ir de encontro ou ser desatento as decisões e acórdãos dos doutrinadores é falta grave aos gestores e agentes públicos, deixando transparecer leviandade tanto em função do cargo quanto aos



procedimentos administrativos, que essa recorrente acredita não ser o caso da Douta Comissão julgadora.



ACÓRDÃO Nº 914/2019 – TCU – Plenário 1. Processo TC 003.359/2019-0 2. Grupo I – Classe VII – Representação. 3. Representante: Nova Química Farmacêutica S.A. (CNPJ 72.593.791/0001-11). 3.1. Interessada: Eli Lilly do Brasil Ltda. (CNPJ 43.940.618/0001-44). 4. Unidade: Ministério da Saúde (vinculador). 5. Relatora: ministra Ana Arraes. 6. Representante do Ministério Público: não atuou. 7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog). 8. Representação legal: Alan Kim Yokoyama (OAB/SP 247.376) e outros representando a Eli Lilly do Brasil Ltda.; Renata Manzatto Baldin Pinheiro Alves (OAB/SP 204.350) e outros representando a Nova Química Farmacêutica S.A.

9. ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão extraordinária do Plenário, ante as razões expostas pela relatora, em: 9.1. conhecer da representação e considerá-la procedente; 9.2. considerar ilegal o ato de inabilitação da representante no certame em questão, por ofensa às disposições contidas no art. 30, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993 e aos princípios da razoabilidade e da isonomia; 9.3. determinar ao Ministério da Saúde, com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que: 9.3.1. adote as medidas necessárias à realização de novo certame com vistas à substituição do Pregão Eletrônico 85/2018, em razão da inabilitação indevida da empresa Nova Química Farmacêutica S.A.; 9.3.2. estabeleça no edital da nova licitação, de forma clara e objetiva, os requisitos de qualificação técnica que deverão ser demonstrados pelos licitantes, os quais deverão estar baseados em estudos técnicos os quais evidenciem que as exigências constituem o mínimo necessário à garantia da regular execução contratual, ponderados seus impactos em relação à competitividade do certame;

Conforme fartamente demonstrado a recorrente atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório.

4 - DOS PEDIDOS



COMISSÃO PERMANENTE
FIS
2021
Rubrica

PELO EXPOSTO, requer a essa respeitável Comissão de Licitação que se digne em reformar a decisão exarada, mais precisamente que julgou como INABILITADA no presente certame a ora Recorrente, visto que a habilitação da mesma já foi aferida no presente procedimento licitatório, uma vez evidente, conforme cabalmente demonstrado, que cumpriu todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório.

Assim, reconhecendo-se a ilegalidade da respeitável decisão aqui atacada, requer, de rigor, que se admita a sua participação nas demais etapas da licitação consubstanciada autorizando sua participação como se habilitada estivesse.

Requer seja aplicado efeito suspensivo ao presente recurso.

Nestes termos, Pede deferimento.

Nova Russas, 29 de setembro de 2021.

for Ivan Rodrigues Sousa

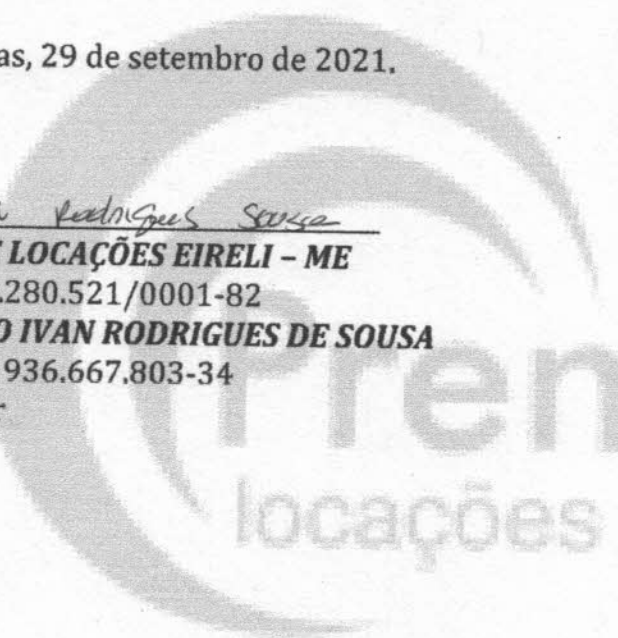
PREMIERE LOCAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ nº 22.280.521/0001-82

FRANCISCO IVAN RODRIGUES DE SOUSA

CPF sob nº 936.667.803-34

Procurador



Premiere
locações e Serviços